



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de janeiro de 2026.

Atos do IPM

**PORTARIA 001/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DA SILVA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

**CONSIDERANDO**, também Parecer nº 001/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 1530, exercendo a função de Professora Nível C, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de janeiro de 2026.

*José Jefferson Rabêlo Florentino*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA 002/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de**

**junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS** com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora Nível C, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, II a IV da LCM 015/22 c/c art. 10, § 2º, I da LCM 015/22 (redação dada pela LCM 028/24). A redação do §2º, I, do art. 10, da LCM 15/22 é conforme a alteração promovida pela LCM 028/24.

**CONSIDERANDO**, também Parecer nº 002/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 1392, exercendo a função de Professora Nível C, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de janeiro de 2026.

*José Jefferson Rabêlo Florentino*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 003/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **EDLENE PESSOA DE MEDEIROS** com o



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de janeiro de 2026.

**Atos do IPM**

município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Nova Lei Orgânica de 2024, c/c 10, incisos I a V, e seu § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 003/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, a servidora **EDLENE PESSOA DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 1.492.706 SSP/PB e CPF nº 964.955.024-00, Matrícula nº 1477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Nova Lei Orgânica de 2024, c/c 10, incisos I a V, e seu § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de janeiro de 2026.

**José Jefferson Rabêlo Florentino**  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 004/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de **JOSÉ ALBERTO BARBOSA DA SILVA** com o município, o qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c 10, incisos I a V, e seu § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 004/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais**, ao servidor **JOSÉ ALBERTO BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.213.501 SSP/PB e CPF nº 491.110.514-34, Matrícula nº 1562, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções, nos termos do artigo 98, § 3º da Nova Lei Orgânica de 2024, c/c 10, incisos I a V, e seu § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de janeiro de 2026.

**José Jefferson Rabêlo Florentino**  
Superintendente do IPM